



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ**  
 Anapú - Para



01.001.775/000 97  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPÚ Nº 438/2008  
 Rod. Transamazônica Km. 319  
 CEP: 55.202-000

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Anapú, para a legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anapú, no uso de suas atribuições legais e com base no que determina o Art. 29, V, da Carta Magna, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Anapú que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, da seguinte forma:

- Subsídio dos Secretários Municipais R\$ 3.500,00


**Art. 2º** - A alteração do subsídio constante no Caput do Artigo 1º, far-se-á através de Lei, na condição de revisão geral anual, abrangendo agentes políticos e servidores públicos, sendo concedida na mesma data e sem distinção de índices, aplicando-se lhe a variação IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

**Art. 3º** - Os encargos necessários à execução do presente ato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Anapú, em 25 de agosto do ano dois mil e oito.

  
 LUIZ DOS REIS CARVALHO  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

  
 Antonio Sérgio de Sousa  
 Presidente

  
 Roberto Santos Medeiros  
 Presidente

  
 Apolinário Paiva de Sousa  
 Presidente